



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Base para a elaboração do ato de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	141/2026
Secretaria Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Servidor Responsável pelo TR:	Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Data da Elaboração:	02/09/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

Contratação de empresa para prestação de serviço de coffee break, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas e, quando previsto, os utensílios necessários ao consumo, destinados ao atendimento da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos de Guaraqueçaba/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, contemplando 17 (dezessete) itens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de alimentação e bebidas durante eventos, capacitações, encontros, conferências, campanhas, palestras, oficinas ampliadas, ações comemorativas e demais atividades de maior porte promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos, especialmente aquelas que envolvam número significativo de participantes, maior duração ou mobilização de usuários, servidores, profissionais da rede, famílias e demais públicos atendidos.

Em eventos dessa natureza, o quantitativo de participantes, a complexidade da atividade e a estrutura necessária para preparo, acondicionamento, organização e fornecimento dos alimentos podem tornar inviável ou inadequado o atendimento diretamente pelas unidades, comprometendo sua rotina, mediante utilização de pessoal, espaço, equipamentos e tempo para preparação de grandes quantidades.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades de maior porte, de forma planejada e conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para a continuidade e adequada execução das ações da política de assistência social e da rede de garantia de direitos, em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de coffee break, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas e, quando previsto, os utensílios necessários ao consumo, destinados principalmente aos eventos e atividades de maior porte promovidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos.

A solução foi definida como a alternativa mais adequada no levantamento de mercado, considerando a necessidade de atendimento conforme a demanda efetiva da Administração. O



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a programação das unidades e o número estimado de participantes, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A solução também se apresenta de forma complementar à aquisição de gêneros alimentícios destinada às atividades rotineiras e de menor porte, permitindo a utilização de cada alternativa conforme as características da respectiva demanda, com maior racionalização dos recursos públicos e redução de aquisições antecipadas, desperdícios e despesas sem utilização correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. Requisitos do Serviço

A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer alimentos e bebidas em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Atender aos eventos, capacitações, encontros, conferências, campanhas, palestras, oficinas ampliadas, ações comemorativas e demais atividades de maior porte promovidas pelas unidades abrangidas pela contratação;
- c) Realizar o fornecimento conforme a efetiva necessidade da Administração, considerando o número estimado de participantes, a duração e a natureza de cada atividade;
- d) Atender prioritariamente às situações em que o quantitativo de participantes, a natureza da atividade ou a estrutura disponível tornem inviável ou inadequado o preparo dos alimentos diretamente pelas unidades;
- e) Manter a utilização do serviço restrita às finalidades previstas neste Termo de Referência, não sendo destinado à substituição da alimentação ordinária e cotidiana das unidades;
- f) Atender às solicitações vinculadas a atividades previamente planejadas, observando-se quantitativo compatível com o número de participantes, a disponibilidade orçamentária e a finalidade pública da contratação.

4.2. Atendimento às Unidades

O serviço deverá possibilitar o atendimento das demandas da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos, observadas as características das atividades desenvolvidas por cada unidade.

No caso da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes, o serviço poderá ser utilizado, mediante planejamento e justificativa, em atividades coletivas e em datas especiais vivenciadas pelas crianças e adolescentes acolhidos, sem caracterizar fornecimento cotidiano ou indiscriminado.

4.3. Planejamento e Utilização

A utilização do serviço deverá observar a distinção entre a contratação de coffee break e a aquisição de gêneros alimentícios destinada às demandas cotidianas e de menor porte.

As atividades rotineiras, os pequenos grupos, as reuniões e as oficinas de menor porte deverão permanecer vinculadas ao procedimento específico destinado à aquisição de gêneros alimentícios, com preparo realizado pelas próprias unidades.

O serviço contratado deverá permanecer vinculado à finalidade estabelecida neste Termo de Referência, vedada sua utilização indiscriminada ou para demandas que possam ser atendidas pela estrutura ordinária das unidades.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

4.4. Qualidade e Adequação

Os alimentos e bebidas fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos e as características definidos para cada item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente demonstrada pela Administração, mediante solicitação da unidade responsável e emissão da respectiva ordem de fornecimento, observados os quantitativos compatíveis com o número de participantes e a finalidade da atividade.

A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Conselho Tutelar e da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos, pelo CRAS, pelo Conselho Tutelar ou pela Casa de Passagem, conforme definido em cada solicitação da Administração.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega imediatamente após a solicitação da Administração, observando rigorosamente a data e o horário previamente estabelecidos pela Secretaria responsável para a realização da atividade ou evento.

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

Considerando a natureza do objeto, os alimentos e bebidas deverão ser entregues na data e horário definidos pela Administração, de modo a assegurar sua disponibilidade no momento programado para a atividade, não sendo admitida a entrega em data ou horário diverso sem prévia autorização da Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar que os alimentos e bebidas sejam entregues nas quantidades solicitadas e em condições adequadas ao consumo, observadas integralmente as especificações e características estabelecidas para cada item.

Quando previsto para o respectivo item ou composição do coffee break, os materiais necessários ao consumo e à disponibilização dos alimentos deverão acompanhar o fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Eventuais produtos ou fornecimentos que não atendam às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, de modo a não comprometer a realização da atividade para a qual foram solicitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos responsáveis formalmente designados, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, itens solicitados, qualidade dos alimentos, composição do coffee break, condições de conservação, apresentação e cumprimento da data e horário estabelecidos para a entrega.

Gestor do Contrato: LEIRI FERREIRA DOS SANTOS.

Fiscal do Contrato: ESTELA CUNHA NASCIMENTO PEREIRA.

Compete ao gestor acompanhar a execução contratual de forma geral, controlar as solicitações realizadas, os quantitativos utilizados e o saldo disponível, bem como adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

Compete ao fiscal acompanhar diretamente o fornecimento, realizando a conferência dos itens e quantitativos entregues em confronto com a respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, bem como verificar a conformidade dos alimentos e bebidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

No recebimento provisório, a fiscalização deverá conferir rigorosamente a conformidade do fornecimento, especialmente quanto aos itens, composição, quantitativos, qualidade, apresentação, higiene, conservação e, quando aplicável, temperatura, bem como quanto ao cumprimento da data e do horário estabelecidos pela Administração. Somente após a verificação da conformidade do fornecimento poderá ser realizado o aceite definitivo.

Os produtos que apresentarem divergência em relação ao solicitado ou que se encontrem em condições inadequadas de conservação ou consumo deverão ser rejeitados, sendo exigida da CONTRATADA a respectiva regularização ou substituição, quando cabível, sem prejuízo das demais providências administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Eventuais atrasos, divergências de quantidade, problemas de qualidade ou outras ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto deverão ser formalmente registrados pela fiscalização e comunicados ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, a utilização adequada do serviço, mantendo-se a distinção entre a contratação de coffee break e a aquisição de gêneros alimentícios destinada às atividades rotineiras e de menor porte, bem como o controle dos quantitativos registrados e efetivamente utilizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e devidamente recebidos e conferidos pela fiscalização, em conformidade com as solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de pagamento os itens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos solicitados e a conformidade do fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, e desde que comprovada a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

A existência de eventuais divergências, irregularidades ou não conformidades no fornecimento poderá ensejar a suspensão do atesto e do pagamento correspondente até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O pagamento não implicará, em qualquer hipótese, aceitação definitiva de fornecimento em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

8.1. Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento, informando à CONTRATADA os itens, quantitativos, local, data e horário estabelecidos para a realização da entrega, conforme a programação da atividade ou evento.

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à quantidade estimada de participantes, composição solicitada e demais condições previamente definidas pela Administração.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, verificando a conformidade dos itens fornecidos, dos quantitativos, da composição, da qualidade, da apresentação, das condições de higiene e conservação e do cumprimento da data e horário estabelecidos.

8.4. Receber e conferir os alimentos e bebidas fornecidos, recusando aqueles que apresentem divergências em relação à solicitação ou às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais irregularidades, divergências ou não conformidades verificadas durante a execução, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

8.6. Informar previamente, quando aplicável e dentro das condições da contratação, eventuais restrições alimentares ou alergias que tenham sido comunicadas à Administração e que devam ser consideradas na composição do fornecimento.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos itens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.8. Controlar as solicitações realizadas, os quantitativos efetivamente utilizados e o saldo disponível no Sistema de Registro de Preços, evitando solicitações superiores à necessidade efetiva da Administração e o desperdício de alimentos.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais ocorrências constatadas durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.2. Fornecer os alimentos e bebidas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando a composição, os quantitativos e as características correspondentes a cada item solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

- 9.3.** Realizar o fornecimento e a entrega na data, horário e local previamente estabelecidos pela Administração, de acordo com a programação da atividade ou evento, de modo a não comprometer sua realização.
- 9.4.** Entregar os alimentos e bebidas em condições adequadas para consumo, observando as condições de higiene, conservação, qualidade e apresentação exigidas para a adequada prestação do serviço.
- 9.5.** Responsabilizar-se pela adequada preparação, manuseio, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos e bebidas, observadas as condições estabelecidas para a execução do objeto e as normas sanitárias aplicáveis.
- 9.6.** Fornecer os itens nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, não sendo admitido fornecimento inferior ao quantitativo constante da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.
- 9.7.** Disponibilizar, quando previsto na composição do item solicitado, os utensílios necessários ao consumo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.8.** Substituir ou regularizar, sem custos adicionais para a Administração, os alimentos, bebidas ou demais itens que apresentem divergência em relação ao solicitado ou que sejam considerados inadequados para consumo, sempre que constatada a não conformidade e quando cabível.
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos alimentos e bebidas fornecidos, bem como pelo cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis à execução do serviço.
- 9.10.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou a execução do objeto.
- 9.11.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, não podendo exigir da Administração qualquer pagamento adicional que não esteja expressamente previsto na contratação.
- 9.12.** Atender às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para correção de eventuais irregularidades.
- 9.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da data, horário, quantidade ou condições estabelecidas para o fornecimento.
- 9.14.** Cumprir as determinações da fiscalização quanto à correção de divergências de quantidade, composição, qualidade, apresentação, higiene, conservação ou demais desconformidades verificadas no fornecimento.
- 9.15.** Observar, na execução do serviço, as condições específicas informadas pela Administração quanto ao público participante, inclusive eventuais restrições alimentares ou alergias previamente comunicadas, quando aplicáveis às condições da contratação.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

9.16. Não fornecer produtos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas ou que apresentem condições inadequadas de conservação ou consumo.

9.17. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

9.18. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, sujeitando-se às consequências administrativas previstas em caso de descumprimento.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. A execução do objeto deverá observar, quando compatíveis com as condições sanitárias e operacionais do serviço, medidas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente aqueles relacionados à utilização de embalagens, materiais descartáveis e à geração de resíduos decorrentes de eventuais sobras de alimentos.

10.2. Os quantitativos solicitados deverão ser planejados de acordo com o número estimado de participantes de cada atividade, buscando evitar o fornecimento excessivo, as sobras e o desperdício de alimentos.

10.3. A CONTRATADA deverá, quando possível e compatível com a execução do objeto, priorizar a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

10.4. Deverá ser evitada a utilização desnecessária de embalagens individuais e de materiais descartáveis, desde que sua redução não comprometa as condições sanitárias, de higiene e de segurança necessárias ao fornecimento.

10.5. Os copos, pratos, talheres, guardanapos, recipientes e demais materiais eventualmente fornecidos juntamente com o coffee break deverão ser utilizados de forma racional, em quantidade compatível com a necessidade do serviço.

10.6. Os alimentos deverão ser adequadamente acondicionados, utilizando-se quantidade de embalagens compatível com o fornecimento, de modo a evitar desperdícios de materiais e preservar as condições adequadas dos produtos.

10.7. Deverão ser adotadas medidas para reduzir desperdícios durante o preparo, transporte, entrega e disponibilização dos alimentos.

10.8. A destinação dos resíduos gerados após as atividades deverá observar, quando aplicável, a estrutura disponível no local do evento e as normas pertinentes, buscando-se a adequada separação e destinação dos resíduos.

10.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante solicitações parceladas conforme a necessidade de cada atividade, deverá ser realizada de forma planejada, contribuindo para evitar aquisições antecipadas e o fornecimento de quantitativos superiores à necessidade efetiva.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

10.10. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo das condições sanitárias, de higiene, segurança e qualidade necessárias à adequada prestação do serviço.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

11.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, atraso injustificado ou demais hipóteses previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, observados os critérios e limites estabelecidos no contrato.

11.5. A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua conduta, quando cabível.

11.6. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente admitido, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **PREGÃO, na forma eletrônica**, considerando-se a natureza do objeto e a possibilidade de contratação de empresa apta a prestar o serviço de coffee break, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.3. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis e devidamente justificadas em razão do objeto.

12.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

12.5. A licitante deverá apresentar proposta em conformidade com as especificações dos itens constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de produtos ou serviços em desacordo com as características e condições estabelecidas.

12.6. A Administração realizará a análise da proposta e da documentação de habilitação da licitante vencedora, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.020,98 (sessenta e um mil, vinte reais e noventa e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A estimativa foi obtida mediante aplicação da **média aritmética dos preços coletados em 3 (três) fontes de pesquisa**, considerando os quantitativos e especificações definidos para os itens que compõem o objeto.

13.3. O valor estimado constitui parâmetro para a contratação e para o julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

13.4. Os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação integral, considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, a programação das atividades e a disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Média Un Final	Valor Total Estimado
1	Café preto servido quente em garrafa térmica de 1,2 litros a 1,8 litros. pronto para o consumo.	Litros	50	R\$13,94	R\$ 697,00
2	Café com leite servido quente em garrafa térmica de 1,2 litros a 1,8 litros. pronto para o consumo.	Litros	50	R\$19,37	R\$ 968,50
3	Chá Mate servido quente em garrafa térmica de 1,2 litros a 1,8 litros. pronto para o consumo.	Litros	40	R\$19,02	R\$760,80
4	Sucos de frutas – Suco Nectar 1 Litro, produto pronto para Suco Néctar. Feito com frutas selecionadas. Não contém conservantes. 04 sabores de abacaxi, uva, laranja e maracujá.	Un	80	R\$14,85	R\$1.188,00
5	Refrigerante: sabores diversos: limão, Guaraná, Laranja, Cola, abacaxi, uva,	Un	100	R\$8,86	R\$886,00



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

	composto de extrato de limão, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, com validade mínima 03 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar acondicionado em recipiente plástico, garrafa pet, contendo no mínimo 2 litros do produto em cada unidade, com tampa de rosca, e lacrada.				
6	Mini sanduíche - queijo, presunto, alface e tomate (30mg) em pedaços para servir. Feito em forma retangular 40x30	Cento	20	R\$128,99	R\$2.579,80
7	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate fresco e entregue cortada	Un	35	R\$44,46	R\$1.556,10
8	Bolo de chocolate, tipo nega maluca, com cobertura de chocolate, fresco. e entregue cortada em pedaços para servir. Feito em forma retangular 40x30	Un	35	R\$44,46	R\$1.556,10
9	Bolo de laranja - Com consistência macia, coberto com leite condensado e coco. Freco. entregue cortada em pedaços. Feito em forma retangular 40x30.	Un	35	R\$46,15	R\$1.615,25
10	Bolo confeitado tamanho P pesando aproximadamente 2 Kg a 2,5 Kg com três camadas de massa e duas camadas de recheio, decorado com cobertura a gosto (chantininho, chantilly). Recheios: creme de 4 Leites acompanhados de Frutas, podendo ser ; Morangos, Pêssego, Abacaxi, ameixa, ou outros recheios, com Doce de Leite, Brigadeiro, Beijinho cremoso, amendoim, Ideal para festas e comemorações.	Un	20	R\$182,33	R\$3.646,66
11	Bolo confeitado tamanho M pesando aproximadamente 3 Kg a 3,5 Kg com três camadas de massa e duas camadas de recheio, decorado com cobertura a gosto (chantininho, chantilly). Recheios: creme de 4 Leites acompanhados de Frutas, podendo ser; Morangos, Pêssego, Abacaxi, ameixa, ou outros recheios, com Doce de Leite, Brigadeiro, Beijinho cremoso, amendoim, ideal para festas e comemorações.	Un	12	R\$269,91	R\$3.239,00
12	Bolo confeitado tamanho G pesando aproximadamente 4,5 Kg a 5 Kg com três camadas de massa e duas camadas de	Un	12	R\$399,50	R\$4.794,00



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

	recheio, decorado com cobertura a gosto (chantininho, chantilly). Recheios: creme de 4 Leites acompanhados de Frutas, podendo ser; Morangos, Pêssego, Abacaxi, ameixa, ou outros recheios, com Doce de Leite, Brigadeiro, Beijinho cremoso, amendoim, Ideal para festas e comemorações.				
13	Torta salgada sabores frango ou carne moída, feito em forma retangular 40x30 entregue cortada em pedaços pronta para servir.	Un	60	R\$69,72	R\$4.183,20
14	Salgados tamanhos unitário padrão coquetel. aproximadamente 30g cada, (coxinha, risóles, croquete de frango, quibe frito ou assado, enroladinho de vina Bolinha de Queijo.	cento	100	R\$118,77	R\$11.877,00
15	Pão de queijo, de massa de polvilho doce e/ou azedo e queijo, com aproximadamente 60 gramas cada. assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia e com uma casca fina e crocante, sem recheio. tamanho padrão, e uniforme, não devem murchos e nem com aspectos envelhecidos. entregue quente e pronto para servir	kg	30	R\$41,17	R\$1.235,20
16	Mini Pastel de carne/queijo, diversos, fritos ou assados (30mg)	cento	40	R\$138,22	R\$5.528,93
17	Docinhos caseiro de festa diversos sabores (brigadeiro, beijinho, dois amores) unidades pesando entre 15 e 20 gramas.	cento	100	R\$147,08	R\$14.708,33
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$61.020,98		

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Por se tratar de Registro de Preços, será indicada quando da efetiva contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

APROVAÇÃO

Ingrid Truchinski dos Santos Soares
Secretária de Ação Social

Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Auxiliar Administrativa